



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

★ ★ ★ ★

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 083/86 - De 28 de Outubro de 1.986.-

"Dispõe sobre instituição dos Símbolos do Município de Taquarussu-MS, e dá outras providências."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- São Símbolos do Município de Taquarussu-MS:

- I - O Brasão de Armas.
- II - A Bandeira Municipal.

Art. 2º--O Brasão de Armas do Município de Taquarussu, assim se descreve: escudo ibérico, de goles, com dois machados passados em aspa, acompanhado de duas flores de liz disposta em pala, tudo de ouro e bordadura lisonjada de blau e prata, o escudo é encimado de coroa mural de prata, de oito torres, suas portas abertas de sable e tem como suporte dois touros de sable, listel de goles, com topônimo "TAQUARUSSU" entre os milésimos "1.791 e 1.980, em caracteres de ouro.-

Art. 3º- O Brasão de Armas ora instituído tem a seguinte interpretação:

- I - O escudo ibérico era usado em Portugal a época do descobrimento do Brasil e sua doação evoca os primeiros colonizadores da nossa Pátria.
- II - A cor Gales "Vermelho" do campo escudo, tem o significado heráldico de audácia, coragem, valor, galhardia, intrepidez nobreza, conspícua, generosidade e honra, qualidade dos fundadores do povo, que, com os olhos postos no futuro, conquistaram corajosamente a terra, vencendo obstáculos e lançando a semente de nosso Município.
- III-- Os dois machados recordam a primeira atividade econômica exercida no Território Municipal, a extração de madeira e a atual Indústria Madeireira do Município de Taquarussu.
- IV - As flores de Liz, Símbolos de Nossa Senhora Aprecida, refere-se à Santíssima Padroeira do Município, Nossa Senhora.
- V - O metal ouro, tem o simbolismo heráldico da riqueza, expulso dor, glória, nobreza, poder, força, fé, prosperidade, sube-

..... Continuação Fls 02.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Fls 02.....
- ranian e mando, demonstrando o propósito do povo de Taquarussu, que, depondo irrestrita fé no Criador, contribuem com seu trabalho para a prosperidade do Município.
- VI - A bordadura é emblema de favor e lisonjas representam o loteamento levado a efeito, que favoreceu o surgimento do povoado, ora emancipado.
- VII - A cor blau (Azul), indica a justiça, formosura, doçura, nobreza, vigilância, serenidade, constância, firmeza incorruptível, dignidade, zelo e ealdade e o metal prata, a felicidade, pureza, temperança, verdade, franqueza, formosura, integridade e amizade, tudo aludindo as belezas do Município, os atributos morais de Administradores e Municípes e ao clima de harmonia de que desfrutam.
- VIII- A coroa mural, é o símbolo da emancipação política, e, de acordo com o número de torres, destingue a categoria do povoado. As coroas murais de prata, com oito torres, das quais somente cinco estão aparentes, em perspectiva, se detinham ao povoado com a dignidade de Cidade que detém condição de sede do Município. As portas da coroa mural abertas de saules (preto), proclamam o caráter hospitalerio do povo de Taquarussu, indicando que as portas das Cidades estão abertas aos bem intencionado e desejosos de contribuir para o seu progresso.
- IX --Os touros, constituem representativo heráldico de ânimo indómito e forte trabalho, indicam que a pecuária e as lides do campo são fatores ponderáveis na economia Municipal.
- X - No listal o topônimo "TAQUARUSSU" identifica o município e os milésimos "1.9712 e 1.980", aos anos, respectivamente, em que o povoado foi fundado e o da sua emancipação política.
- Art. 4º**--A Bandeira de Taquarussu, assim se descreve; retangular de vermelho, com uma cruz de azul, tendo brocante sobre o cruzamento de seus ramos, um círculo de branco, carregado do Brasão de Armas de que trata o Art. 2º.
- Art. 5º**- A Bandeira de Taquarussu, assim se interpreta:
- I - O vermelho e o azul, revestem do simbolismo referido no Art. 3º, II, VII e o branco corresponde em vexologia, ao que é o metal prata em heráldica, cuja interpretação consta no Art. 3º, VII, última parte.
- II - A cruz evoca a profunda fé cristã, do povo de Taquarussu e seu propósito de lutar pelo Município, sem temer sacrifício, nem es-
-Continuação Fls 03.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

— ★ ★ ★ —

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls 03.....

quecer os valores morais.

III- O círculo tem o sentido de eternidade, pois é a figura geométrica que não tem princípio e em fim, e o Brasão de Armas colocado no círculo, indica o ânimo dos Municípios, de manter até a eternidade, a autonomia do Município.-

Art. 6º- Tem a Bandeira 14 m (Quatorze módulos) de altura, por 20 M (vinte módulos) de comprimento, os ramos da cruz, de 3M (três módulos) de largura, estando a linha mediana do ramo vertical situada a distância de 7 M (sete módulos), da tralha, o círculo tem 9 M (nove módulos) de diâmetro e o Brasão de Armas neste aplicado, tem 6,5 (Seis módulos e meio) de altura.

Art. 7º- O Brasão de Armas de Taquarussu, é exclusivo do Poder Público Municipal e será usado:

I - Obrigatoriamente

- a)- Nos documentos, demais papéis e correspondências oficiais;
- b)- No Gabinete do Prefeito Municipal e na sala de sessões da Câmara de Vereadores.

II- Facultativamente;

- a)- Na fachada dos Edifícios Públicos;
- b)- Nos veículos Oficiais e
- c)- Nos locais onde se realizam solenidades promovidas pela Municipalidade.

Art. 8º- A apresentação e sinais de respeito devidos aos símbolos de Taquarussu, regular-se-ão, no que couber, pela Legislação Federal.

Art. 9º- É proibido a manutenção e reprodução dos símbolos de Taquarussu em locais e em situação incompatíveis, com o decoro, bem como propagandas comercial ou política.

Art. 10º- Mediante expressa autorização e a exclusivo critério do Prefeito Municipal, poderão os símbolos de Taquarussu reproduzidos em distintivos, selos, medalhas, adesivos, flâmulas, bandeirolas, objetos artísticos ou uso pessoal, em campanhas cívicas, assistenciais ou em divulgação turística.

§ 1º-As produções deverão obedecer as proporções e cores originais, ficando para tal arquivados na Prefeitura Municipal, exemplares destinados a servirem de modelo.

Continuação Fls.....:.....04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls 04.....

§ 2º- Para a reprodução monocromática do Brasão de Armas, é obrigatoriamente a representações de seus metais e cores de acordo com a convenção heráldica internacionalmente aceita.

Art. 11- O Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá as sanções para as infrações dos dispositivos desta Lei:

Art. 12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afi-xação; revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1.986.-


JESUS FERREIRA NEVES
Prefeito Municipal